LEI ORDINÁRIA Nº 3.461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R$	162.750,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R$	265.980,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R$	1.270,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**430.000,00**
Total					**R$**	**430.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01- 103010016.1.043000-4.4.90.51	8628	R$	97.039,47
6	1	310.0000	02.11.01- 103010017.2.019000-3.3.90.32	2637	R$	4.164,50
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.099004-3.3.90.39	3606	R$	3.500,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-4.4.90.52	3516	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-3.3.90.39	3500	R$	99.700,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-3.3.90.30	3468	R$	29.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3458	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3442	R$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3410	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3384	R$	8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	3350	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3257	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3228	R$	4.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.36	8538	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R$	26.022,85
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	3157	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	3131	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	3119	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	3083	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R$	11.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3022	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3006	R$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2956	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2940	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2928	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.028000-3.3.90.39	2816	R$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R$	23.523,18
TOTAL					**R$**	**430.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme